



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER N° 0398/16

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo n° - 001601/15

Relator: Deputado Edival Gaia Filho

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer o Projeto de Lei nº 90/15 de autoria do Senhor Deputado Antonio Albuquerque que institui, no Estado de Alagoas, um serviço de recepção de denúncias ou maus-tratos a idosos, denominado “SOS”.

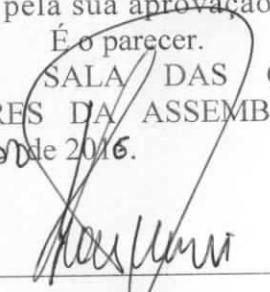
Para fins da proposição, entende-se por maus tratos contra idosos quaisquer atos ou omissões perpetrados com relação a cidadãos com idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos, e que coloquem em risco sua integridade física ou seu bem-estar emocional, impliquem assédio moral, maus tratos, castigos físicos, desamparo, negligência no cuidar, ameaças ou quaisquer outros que possam acarretar-lhes prejuízo.

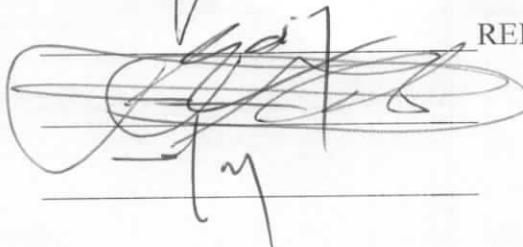
Com o crescimento da população idosa no Brasil, tais medidas se fazem necessárias e urgentes. Com efeito, segundo dados do IBGE, o Brasil caminha velozmente rumo a um perfil demográfico cada vez mais envelhecido. Dispõe ainda que em 2000 para cada pessoa com 65 anos ou mais, aproximadamente 12 pessoas estavam na faixa chamada de potencialmente ativa, ou seja, entre 15 e 64 anos, contudo, estima-se que no ano de 2050 para cada pessoa com 65 anos ou mais, pouco menos de 3 estarão na faixa de potencialmente ativa.

Quanto ao mérito que compete a esta Comissão examinar, verificamos que não existe óbice na tramitação normal do presente projeto, logo, somos pela sua aprovação.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE
MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em
Maceió, 8 de novembro de 2016.


PRESIDENTE


RELATOR